



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2022-009
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022014

Aos Vinte e dois dias do mês de Fevereiro de 2022, o Município de TUCURUÍ, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Rua Siqueira Campos, nº 159, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-009**, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

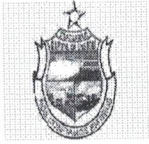
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TUCURUÍ.

Empresa: ALEXON DE J F MAGALÃES; C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00, estabelecida à RUA DOS CARIPUNAS, 000880 CASA 05, JURUNAS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXON DE JESUS FERNANDES MAGALHÃES, C.P.F. nº 483.305.822-72.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00023	CUMBUCA (TIGELAS) EM PLÁSTICO - Marca.: VERMA CUMBUCA (TIGELAS), TIPO KIT ESCOLAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO. PRODUZIDO EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, MATERIAL QUE CONFERE RESISTÊNCIA, ALÉM DE NÃO TRANSFERIR ODOR E NEM GOSTO AOS ALIMENTOS. POSSUI ARA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO. CARACTERÍSTICAS: CUMBUCA ESCOLAR DE 450 ML. DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO) DE PRIMEIRA; CUMBUCA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; COR AZUL ESCURO; MODELO USO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS); ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE; FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA/ARA E EMPILHÁVEL; MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO E INODORO; TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C (Cxlxk): 13,90 X 13,90 X 6,00 CM. ESPESURA. 2 MM E DIÂMETRO: 13,9 CM.	UNIDADE	20,000.00	4,700	94.000,00
00016	CANECA PLÁSTICA - Marca.: VERMA CANECA PARA MERENDA ESCOLAR 300 ML COM ALÇA. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERTOR, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; COR AZUL; ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE. TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C; MEDIDAS: ALTURA: 8,6CM. ESPESURA: 2,5MM E DIÂMETRO: 7,9CM.	UNIDADE	120,000.00	1,820	218.400,00
00018	COLHER DE SOPA EM PLÁSTICO - Marca.: VERMA COLHER DE SOPA, PARA MERENDA ESCOLAR. PRODUTO COM QUALIDADE SUPERIOR, FEITO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE. PAREDES INTERNAS E EXTERNAS LISAS SEM REENTRÂNCIAS OU RESSALTOS, SEM BORDAS, FRISOS NA BASE. COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA; COR AZUL; ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE.	UNIDADE	120,000.00	0,490	58.800,00

TV RAIMUNDO RIBEIRO



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C

00063	PRATO PLÁSTICO - Marca.: VERMA	UNIDADE	60,000.00	3,340	200.400,00
	PRATO, TIPO KIT ESCOLAR, EM PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO. PRATO PRODUZIDO EM POLIPROPILENO GROSSO DE ALTA DURABILIDADE, MATERIAL QUE CONFERE RESISTÊNCIA, ALÉM DE NÃO TRANSFERIR ODOR E NEM GOSTO AOS ALIMENTOS, POSSUI ABA PARA FACILITAR O TRANSPORTE E MANUSEIO. CARACTERÍSTICAS: PRATO DESENVOLVIDO EM PP (POLIPROPILENO) DE PRIMEIRA COM PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA COR AZUL MODELO LISO NAS PARTES INTERNA E EXTERNA (SEM FRISOS) ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, FORMATO INTERNO ARREDONDADO, COM ALÇA/ABA E EMPILHÁVEL MATERIAL VIRGEM, ATÓXICO INODORO, TEMPERATURA MÍNIMA E MÁXIMA DE USO CONTÍNUO: 0°C E 100°C MEDIDAS/DIÂMETRO MÍNIMO DE 22 CM; COM ALTURA MÍNIMA DE 3,2CM, TIPO FUNDO.				

VALOR TOTAL R\$ 571.600,00

Empresa: CONEXÃO CULTURAL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA; C.N.P.J. n° 06.895.120/0001-80, estabelecida à AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, N° 61, CRISTO REI, Curitiba PR, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO AUGUSTO MARTINS RIET, C.P.F. n° 283.816.700-63.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	AFIADOR DE FACAS MANUAL PRATIC ROLLER - Marca.: FE TAK	UNIDADE	200.00	32,910	6.582,00
	MEDIDAS DO AFIADOR: DIÂMETRO 4,8 CM X LARGURA 3,6 CM. POSSUI ROLETE EMBORRACHADO COM PEDRA ABRASIVA PARA AFIAÇÃO, PROPORCIONANDO PRATICIDADE E RAPIDEZ NA OPERAÇÃO.				
00002	PEDRA PARA AFIAR DUPLA FACE PEDRA - Marca.: FETAK	UNIDADE	100.00	12,870	1.287,00
	PEDRA DE AMOLAR FACAS. TAMANHO: 200X50X25MM. DE 2 CAMADAS, FINA E GROSSA, RETANGULAR.				
00003	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS - Marca.: SUPRA	UNIDADE	55.00	6,770	372,35
	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO 7 LITROS. MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.				
00004	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO 12 LITROS - Marca.: SUPRA	UNIDADE	55.00	12,250	673,75
	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO 12 LITROS, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.				
00005	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO 18 LITROS - Marca.: SUPRA	UNIDADE	50.00	14,000	700,00
	ANEL DE VEDAÇÃO (BORRACHA) PARA PAINEL DE PRESSÃO 18 LITROS, MATERIAL: BORRACHA NITRÍLICA. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FÁBRICA.				
00006	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO GRANDE - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	200.00	68,750	13.750,00
	ASSADEIRA RETANGULAR - TODA EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM DIMENSÕES 45 CM X 35CM X 5 CM				
00007	AVENTAL DOMÉSTICO - Marca.: SHOTOALL	UNIDADE	1,000.00	11,790	11.790,00
	L				
	AVENTAL EM NAPA FLANELADA TAMANHO 45CM X 65CM				
00008	BACIA EM ALUMÍNIO DIÂMETRO 60 CM - Marca.: SÃO JORGE	UNIDADE	120.00	37,160	4.459,20
	GE Mínimo de 0,8mm de espessura e 60 cm de diâmetro, embalagem individual, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
00009	BACIA PLÁSTICA 12 LITROS - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	120.00	16,970	2.036,40
	BACIA PLÁSTICA - FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA				

TV RAIMUNDO RIBEIRO



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL.
GARANTIA: SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU
DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO
DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 12L.

00010	BACIA PLÁSTICA 30 LITROS - Marca.: PLASVALE UNIDADE	120.00	23,630	2.835,60
	BACIA PLÁSTICA - FABRICADO EM POLIPROPILENO, DESIGN REDONDO COM FINALIDADE DE ARMAZENAR ALIMENTOS OU UTENSÍLIOS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 30 L			
00011	BACIA COM TAMPA 12 LITROS - Marca.: PLASVALE UNIDADE	120.00	14,510	1.741,20
	BACIA COM TAMPA - POTE BACIA REDONDO TIPO CAÇAROLA COM ALÇA E TAMPA, 12 LITROS.			
00012	BALDE DE ALUMÍNIO 11 LITROS - Marca.: HW UNIDADE	30.00	61,630	1.848,90
	MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 11 LITROS.			
00013	BALDE DE PLÁSTICO 100 LITROS. - Marca.: JSN UNIDADE	200.00	65,180	13.036,00
	resistente, com tampa, capacidade 100 litros.			
00014	CAIXA ORGANIZADORA 34 LITROS - Marca.: PLASVALE UNIDADE	200.00	47,980	9.596,00
	MATERIAL PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE COM TAMPA HERMÉTICA, EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 34 LITROS.			
00015	CAIXA ORGANIZADORA 56 LITROS - Marca.: PLASVALE UNIDADE	200.00	75,550	15.110,00
	MATERIAL PLÁSTICO, ALTA, TRANSPARENTE COM TAMPA HERMÉTICA, EM MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 56 LITROS.			
00017	COLHER DE SERVIR 45CM - Marca.: DIVIFORTE UNIDADE	150.00	21,240	3.186,00
	ALUMÍNIO RESISTENTE, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, SEM EMENDAS, PARA SERVIR ARROZ.			
00019	COLHER PARA SOPA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	3,100.00	1,620	5.022,00
	COLHER SOPA INOX MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM.			
00020	COLHER MACIÇA DE POLIETILENO PLANA 45CM - Marca.: UNIDADE	120.00	33,200	3.984,00
	PRONYL MATERIAL POLIETILENO PLANA, 45CM, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA, COR BRANCA.			
00021	CONCHA ALUMÍNIO Nº 10 - Marca.: ABC UNIDADE	120.00	14,690	1.762,80
	CONCHA, ALUMÍNIO, HOTEL, Nº 10, DIÂMETRO 10CM, CABO 35,5CM, SEM EMENDAS.			
00022	COPO COM BICO DE TRANSIÇÃO 180ML - Marca.: CILINGO UNIDADE	6,000.00	36,170	217.020,00
	COPO COM BICO DE TRANSIÇÃO - COPO DE PLÁSTICO COM TAMPA E BICO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 ML, COM PROTEÇÃO BACTERICIDA, LIVRE DE BPA (BISFENOL-A)			
00024	CUTELO Nº9 - Marca.: BRINOX UNIDADE	120.00	43,530	5.223,60
	CUTELO 9", PARA CORTE EM AÇO INOX, COM FIO LISO, LINHA PROFISSIONAL, CABO ANATÔMICO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA.			
00025	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL - Marca.: BRINOX UNIDADE	200.00	4,080	816,00
	DESCASCADOR DE LEGUMES MANUAL, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABO DE POLIETILENO.			
00026	ESCORREDOR DE MACARRÃO EM ALUMÍNIO - Marca.: SÃO J UNIDADE	100.00	32,520	3.252,00
	ORGE EM ALUMÍNIO RESISTENTE, COM PÉ E ORLA DE ALUMÍNIO, 40CM DIÂMETRO.			
00027	ESPUMADEIRA ALUMÍNIO Nº 08 - Marca.: ARAMEFACIOL UNIDADE	120.00	10,770	1.292,40
	EM ALUMÍNIO RESISTENTE, HOTEL, Nº 08, DIÂMETRO 8CM, CABO 20CM, SEM EMENDAS.			
00028	ESPREMEDOR DE ALHO EM ALUMÍNIO - Marca.: DONI UNIDADE	60.00	7,640	458,40
	ESPREMEDOR DE ALHO, COM CORPO DE ALUMÍNIO RESISTENTE.			
00029	ESPREMEDOR DE BATATA EM ALUMÍNIO - Marca.: DONI UNIDADE	60.00	18,510	1.110,60
	ESPREMEDOR DE BATATA COM CORPO DE ALUMÍNIO RESISTENTE.			
00030	ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL - Marca.: DONI UNIDADE	60.00	9,070	544,20
	ESPREMEDOR DE LIMÃO MANUAL.			
00031	FACA DE CORTE 3" - Marca.: BRINOX UNIDADE	300.00	16,100	4.830,00
	FACA DE CORTE 3", PARA LEGUMES, LÂMINA EM AÇO			

TV RAIMUNDO RIBEIRO



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	INOXIDÁVEL, COM FIO LISO, LINHA PROFISSIONAL, CABO DE POLIETILENO ANATÔMICO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DE LÂMINA.				
00032	FACA DE CORTE 10" - Marca.: BRINOX UNIDADE	300.00	26,250	7.875,00	
	FACA DE CORTE 10", PARA CARNES, TIPO PEIXEIRA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM FIO LISO, LINHA PROFISSIONAL, CABO DE POLIETILENO ANATÔMICO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DE LÂMINA.				
00033	FACA DE MESA COM SERRA 19CM. - Marca.: BRINOX UNIDADE	190.00	1,720	326,80	
	FACA DE MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM SERRA, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19CM.				
00034	FACA DE SERRA 20CM - Marca.: BRINOX UNIDADE	200.00	24,320	4.864,00	
	FACA DE SERRA, COM LÂMINA DE 20CM EM AÇO INOX, CABO DE POLIETILENO NA COR BRANCA.				
00035	FACA PARA PÃO COM CABO DE BAQUELITE 20 CM - Marca. UNIDADE	150.00	11,820	1.773,00	
	: RAFISA				
	FACA PARA PÃO COM CABO DE BAQUELITE E LÂMINA EM AÇO INOX DE 20 CM				
00036	GARRAFAO TÉRMICO COM TORNEIRA 6 LITROS - Marca.: T UNIDADE	6.00	93,180	559,08	
	ERMOLAR				
	MATERIAL ATÓXICO E RESISTENTE, COM TORNEIRA DESMONTÁVEL, PÉS RETRATEIS, CAPACIDADE 6 LITROS.				
00037	GARFO TRINCHANTE 6" EM ALUMÍNIO CABO 50CM - Marca. UNIDADE	120.00	40,320	4.838,40	
	: TRAMONTINA				
	GARFO TRINCHANTE 6", LINHA PROFISSIONAL, ALUMÍNIO RESISTENTE, CABO 50CM				
00038	JARRA COM ESPREMEDOR DE FRUTAS 1 LITRO - Marca.: E UNIDADE	50.00	48,510	2.425,50	
	RCA PLAST				
	JARRA COM ESPREMEDOR DE FRUTAS, PLÁSTICO RESISTENTE, MATERIAL ATÓXICO, CAPACIDADE 1 LITRO.				
00039	JARRA DE PLÁSTICO 2L - Marca.: JAGUAR UNIDADE	150.00	7,850	1.177,50	
	Em plástico, com alça e tampa, capacidade 02 litros, resistente alto impacto.				
00040	JARRA DE PLÁSTICO 5L - Marca.: PLASUTIL UNIDADE	150.00	15,280	2.292,00	
	Em plástico, com alça e tampa, capacidade 5 litros, resistente alto impacto.				
00041	JOGO PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO COM TAMPA 5 PEÇA JOGO	200.00	48,660	9.732,00	
	S - Marca.: PLASUTIL				
	JOGO PARA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO ATÓXICO COM TAMPA, 5 PEÇAS.				
00042	LIXEIRA C/ TAMPA - Marca.: JSN UNIDADE	200.00	288,050	57.610,00	
	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, ACIONADA POR PEDAL FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO (COM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETROSTÁTICA), CORES VARIADAS. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: OS PRODUTOS DEVEM ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS A FABRICAÇÃO DE RECIPIENTES PLÁSTICOS E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. CAPACIDADE: 100L. DIMENSÕES EXTERNAS : 91,0 X 57,5 X 51,0 CM (ALT. X LARG. X COMP.)				
00043	MONOBLOCO EM POLIPROPILENO - Marca.: OM UNIDADE	200.00	16,900	3.380,00	
	MONOBLOCO, BANDEJA, EM POLIPROPILENO RETANGULAR, COR BRANCA, 10X40X60CM.				
00044	PANELA DE PRESSÃO 7 LITROS - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE	35.00	89,270	3.124,45	
	Em alumínio polido, capacidade 7 litros, com 5 sistemas de segurança, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa e borracha de silicone, pegador em material antitérmico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com registro no inmetro.				
00045	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE	30.00	323,990	9.719,70	
	Em alumínio polido, capacidade 12 litros, com 5 sistemas de segurança, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa e borracha de silicone, pegador em				

TV RAIMUNDO RIBEIRO



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUI
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	material antitérmico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com registro no inmetro.				
00046	PANELA DE PRESSÃO 18 LITROS - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE Em alumínio polido, capacidade 18 litros, com 5 sistemas de segurança, válvula multifuncional, vedação perfeita na tampa e borracha de silicone, pegador em material antitérmico. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante, com registro no inmetro.	20.00	445,200	8.904,00	
00047	PANELA TIPO CAÇAROLA 25 CM - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO CAÇAROLA, HOTEL, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO (ALUMÍNIO BATIDO), 25 CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO DE 5MM.	20.00	89,080	1.781,60	
00048	PANELA TIPO CAÇAROLA 45 CM - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO CAÇAROLA, HOTEL, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO (ALUMÍNIO BATIDO), 45 CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM.	40.00	201,000	8.040,00	
00049	PANELA TIPO CAÇAROLA 55 CM - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO CAÇAROLA, HOTEL, ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO (ALUMÍNIO BATIDO), 55 CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM.	30.00	384,920	11.547,60	
00050	PANELA TIPO CALDEIRÃO 15L - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO CALDEIRÃO, HOTEL, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO (ALUMÍNIO BATIDO), 40 CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 5MM, 15 LITROS.	40.00	89,050	3.562,00	
00051	PANELA TIPO CALDEIRÃO 27L - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO CALDEIRÃO, HOTEL, ALUMÍNIO, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO (ALUMÍNIO BATIDO), 27 LITROS.	40.00	129,990	5.199,60	
00052	PANELA TIPO CALDEIRÃO 45L - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO CALDEIRÃO, HOTEL, COM TAMPA, ALÇAS LATERAIS, EM ALUMÍNIO REFORÇADO (ALUMÍNIO BATIDO), 45 LITROS.	30.00	276,880	8.306,40	
00053	PANELA TIPO CANECÃO Nº 14, 2 LITROS - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO CANECÃO, HOTEL, ALUMÍNIO, CABO BAQUELITE, Nº 14, 2 LITROS.	60.00	45,000	2.700,00	
00054	PANELA TIPO CANECÃO Nº 18 - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO CANECÃO, HOTEL, ALUMÍNIO, CABO BAQUELITE, Nº 18, 4 LITROS.	60.00	89,940	5.396,40	
00055	PANELA TIPO FRIGIDEIRA Nº 40 - Marca.: SÃO JORGE UNIDADE PANELA TIPO FRIGIDEIRA - FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO INTERNO DE ANTILADERENTE, LINHA HOTEL. CABO BAQUELITE ANTITÉRMICO DE 2,5MM. Nº 40. DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO: 40CM ALTURA: 8,0CM.	60.00	103,810	6.228,60	
00056	PEGADOR DE MASSAS EM INOX - Marca.: UTILITY UNIDADE EM INOX.	150.00	6,900	1.035,00	
00057	PEGADOR PARA SALADA EM AÇO INOX - Marca.: UTILITY UNIDADE EM AÇO INOX.	150.00	7,200	1.080,00	
00058	PICADOR DE LEGUMES COM TRIDÉ (CABRITA) - Marca.: K UNIDADE D PICADOR DE LEGUMES COM TRIPÉ (CABRITA) CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO, FACAS EM AÇO INOX 10MM; CABO E BASCULANTE EM ALUMÍNIO FUNDIDO, COLUNAS EM AÇO MACIÇO; DUAS MOLAS; OPÇÕES DE MACHO E FACAS DE 8MM/10MM/12MM; PINTURA ELETROSTÁTICA (A PO); NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: O PRODUTO DEVE ATENDER AS NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS EM ALUMÍNIO E DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: DOZE MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL. COMPRIMENTO X LARGURA: 17 CM X 12 CM	60.00	162,470	9.748,20	
00059	PLACA DE CORTE COR AMARELA - Marca.: PRONYL UNIDADE EM POLIETILENO, TAMANHO GRANDE (50X30CM), COR AMARELA (FRANGO E PEIXES).	110.00	38,980	4.287,80	

TV RAIMUNDO RIBEIRO



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



00060	PLACA DE CORTE COR VERDE - Marca.: PRONYL EM POLIETILENO, TAMANHO GRANDE (50X30CM), COR VERDE (FRUTAS E VERDURAS).	UNIDADE	110.00	38,980	4.287,80
00061	PLACA DE CORTE COR VERMELHA - Marca.: PRONYL PLACA DE CORTE DE POLIETILENO, TAMANHO GRANDE (50X30CM), COR VERMELHA (CARNES).	UNIDADE	110.00	38,980	4.287,80
00062	PLACA DE CORTE COR BRANCA - Marca.: PRONYL PLACA DE CORTE DE POLIETILENO, TAMANHO GRANDE (50X30CM), COR BRANCA (PÃES E LATICÍNIOS).	UNIDADE	110.00	38,980	4.287,80
00064	PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: DURALEX Em vidro temperado, diâmetro mínimo de 22cm; com altura mínima de 3,2 cm; tipo fundo, que estilhaça ao quebrar, para servir ensopados.	UNIDADE	21,100.00	8,550	180.405,00
00065	BALADOR DE LEGUMES INOX 4 FACES - Marca.: BRINOX EM INOX, COM 4 FACES.	UNIDADE	200.00	11,360	2.272,00
00066	RODINHO PARA PIA - Marca.: PLASUTIL MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMANHO APROX. DE 21X15X3CM.	UNIDADE	120.00	3,740	448,80
VALOR TOTAL R\$					717.824,23

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

TV RAIMUNDO RIBEIRO



Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 (setenta e duas) horas da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 8/2022-009, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedidos de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto



pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

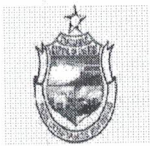
O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 8/2022-009 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de TUCURUÍ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

TUCURUÍ-PA, 22 de Fevereiro de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUCURUÍ
TUCURUÍ:28164691000188
Dados: 2022.02.22 14:19:47-03'00'

IRENE ELIAS RODRIGUES
Assinado de forma digital por IRENE ELIAS RODRIGUES
Dados: 2022.02.22 14:19:47-03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
C.N.P.J. nº 28.164.691/0001-88

CONTRATANTE

ALEXON DE J F

MAGALHAES:148

47216000100

ALEXON DE J F MAGALÃES

C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00

CONTRATADO

CONEXAO CULTURAL SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA:06895120000180

CONEXÃO CULTURAL SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA

TV RAIMUNDO RIBEIRO



do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCURUÍ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



C.N.P.J. nº 06.895.120/0001-80
CONTRATADO

TV RAIMUNDO RIBEIRO